Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA-SE A AFETAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Áreas de Terrenos Públicos abaixo-relacionadas ficam alteradas as suas destinações originais conforme especificadas nos Quadros seguintes, devendo a Procuradoria Geral do Município providenciar as alterações junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

QUADRO – I

LOTEAMENTO CIDADE JARDIM	AFETAÇÃO ORIGINAL:	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/ENDEREÇO:	NOVA AFETAÇÃO:	Registro no CRI
BEM PÚBLICO	PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	LOTES 01 a 11 DA QUADRA X	**ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**	Matrícula nº 52.326, ficha 01, do Livro 2 de Registro Geral do CRI local.
BEM PÚBLICO	SEM AFETAÇÃO (ÁREA LIVRE)	LOTES 01 a 08 DA QUADRA Z	**ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**	Ainda dependente de registro no CRI local

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

QUADRO II

LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA	AFETAÇÃO ORIGINAL:	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/E NDEREÇO:	NOVA AFETAÇÃO:	Registro no CRI
BEM PÚBLICO	SEM AFETAÇÃO (ÁREA LIVRE)	18.000.00m2 (2ª área do Decreto Municipal nº 1.221, de 26/02/2010)	**ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**	Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local

QUADRO III

LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA II	AFETAÇÃO ORIGINAL:	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/E NDEREÇO:	NOVA AFETAÇÃO:	Registro no CRI
BEM PÚBLICO	ÁREA INSTITUCIONAL Nº 04 ÁREA DE INTERESSE SOCIAL	15.351,57m2 Rua "A"	**ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**	Matrícula nº 30.779, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local

Art.2º. Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de tomar todas as iniciativas necessárias para formalizar legalmente o disposto nesta Lei, fazendo no Cartório de Registro de Imóveis as devidas averbações legais.

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão